

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SERRA DO SALITRE/MG

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se virtualmente através da plataforma google meet (<https://meet.google.com/vks-nnbb-hhe>), para participarem da PRIMEIRA Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente-CODEMA do ano de 2021, os membros Augusto Peres Arruda, Marilene Faria, Eric Finkler München, Venício Vitor Costa, Diego Ferreira da Silva Rodrigues, Vinicius Cortes Yoshida. Como convidados à advogada representante do Cispar/Unipam Adriana Fernandes Soares, Eduardo Felipe da Silva representante do empreendimento José Joaquim Ribeiro – ME e Maria Eugênia Ferreira Campos representante do empreendimento Wismar Ferreira de Castro – Eirelli. ITEM 1 (pauta): Verificado o quórum suficiente para a realização da Reunião, esta iniciou-se às dezenove horas e dez minutos; O Presidente Augusto questionou se seria necessário a leitura da ata da oitava reunião ordinária de dois mil e vinte, os conselheiros informaram que já haviam apreciado e não foi constatada nenhuma observação, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros. ITEM 2 (pauta): Augusto informou que o segundo item de pauta se trata da análise e aprovação se couber do pedido de LAS/Cadastro do empreendimento José Joaquim Ribeiro – ME (Protocolo SS018/2020 e 12120/2020). O processo em questão trata-se de uma extração de areia e cascalho para uso imediato na construção civil, no volume de 9950 m³/ano. O empreendimento localiza-se na estrada rural, próximo a Coxupé. Augusto disse ainda que devido aos pedidos de prolongamento de prazo por diversos motivos, o processo demorou a se tornar pauta no CODEMA. Venício citou que não concordava com o prazo previsto na condicionante 7 (instalação de pista de abastecimento, caso ocorra o mesmo no empreendimento), como no momento da reunião não ocorre abastecimento no empreendimento, Adriana sugeriu que o texto fosse alterado para 120 dias após a instalação da pista de abastecimento. Os demais conselheiros acataram a sugestão. Adriana sugeriu que o empreendedor apresentasse comprovante de regularização da extração junto a ANM (Agência Nacional de Mineração), o consultor Felipe e o conselheiro Erik se manifestaram favoravelmente a respeito dessa colocação. Os demais conselheiros concordaram e a apresentação da declaração da ANM a respeito da regularização da extração mineral foi incluída como condicionante do processo com o prazo de 30 dias após a emissão da Licença Ambiental. Com as alterações feitas, o processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com todos as condicionantes do parecer técnico e as condicionantes alteradas e incluídas durante a reunião do CODEMA. ITEM 03 (pauta): Augusto informou que o terceiro item de pauta trata-se da análise e aprovação se couber do pedido de LAS/Cadastro do empreendimento Wismar Ferreira de Castro – Eirelli (Protocolo SS067/2020 e 12274/2020). Informou ainda que o empreendimento em questão trata-se também de uma extração de areia e cascalho para uso imediato na construção civil, no volume de 9999 m³/ano, localizado na BR-146 sentido Brejo Bonito, 3 km, à esquerda. A principal peculiaridade do processo é pelo fato de estar em área de influencia direta de território quilombola segundo IDE-Sisema. No entanto como é de conhecimento de todos apesar da demarcação e reconhecimento junto ao IDE, legalmente o território quilombola ainda não foi constituído. Após consulta a SEMAD fomos instruídos a prosseguir com a análise do processo. Augusto indagou que para padronização dos processos seria necessário pedir como condicionante o PRAD (Programa de Recuperação de Áreas Degradadas). Os demais conselheiros concordaram e a condicionante foi incluída com prazo de apresentação de 120 dias após a emissão da Licença Ambiental. O Conselheiro Erik indagou a respeito do ponto de abastecimento, se era realizado no local ou não, caso fosse, deveria ser adequado. A consultora Maria Eugênia informou que os veículos automotores são abastecidos no empreendimento através de caminhão tanque, no

Ricardo

Augusto

Adriana

Diego

Wymar

Adriana

entanto no local no possui reservatório. O Conselheiro Venício alegou que mesmo havendo caminhão tanque deveria existir uma pista de abastecimento dentro do empreendimento, com piso impermeabilizado, canaletas e caixa separadora de água e óleo e todos os veículos fossem abastecidos neste local. Todos os conselheiros concordaram e essa condicionante foi incluída no processo com prazo para instalação de 30 dias após a emissão da licença ambiental. Com as alterações feitas, o processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com todas as condicionantes do parecer técnico e as condicionantes alteradas e incluídas durante a reunião do CODEMA. ITEM 04 (pauta): Augusto informou que o quarto item que seria o pedido de LAS/Cadastro do empreendedor Marcelo Balerini de Carvalho (Protocolo SS075/2020 e 12.295/2020), no entanto o item em questão foi retirado de pauta, visto que o empreendimento em questão é vizinho do empreendimento Fazenda Mar Azul, também de propriedade do Sr. Marcelo Balerini de Carvalho. Durante o processo foram solicitadas algumas informações complementares (relatório fotográfico de infraestrutura) e as imagens apresentadas foram da Fazenda Mar Azul. Após apresentado esses dados gerou-se novo pedido de informações complementares questionando se o processo em questão não era caracterizado como fragmentação de licenciamento. O consultor disse que entraria em contato com o empreendedor e se manifestaria posteriormente, portanto o processo em questão foi retirado de pauta e aguarda manifestação do empreendedor/consultor. ITEM 05 (pauta): Augusto disse que o quinto item de pauta trata-se da análise e aprovação se couber do pedido de LAS/RAS também do empreendedor Marcelo Balerini de Carvalho (Protocolo SS084/2020 e 12.309/2020), informou ainda que este processo não possui nenhuma relação com o anterior é em área distinta, com atividade diferente e não compartilha mesma infraestrutura, trata-se de horticultura (plantio de batata), em uma área de 100 ha, e culturas anuais em uma área de 60 ha, localizado na região da lavrinha próximo ao cemitério. O processo em geral ocorreu muitos pedidos de informações complementares, no entanto todos atendidos de forma satisfatória. Augusto disse ainda que o empreendimento tem uma infração ambiental vigente por operar sem a devida licença ambiental. A palavra foi aberta aos Conselheiros e não houve manifestações. O processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com todas as condicionantes presentes no parecer técnico. ITEM 06 (pauta) – Augusto disse que o sexto item de pauta trata-se da análise e aprovação de couber do pedido de Corte de Árvore em Área Urbana do empreendimento Inovar Construções e Incorporações (loteamento Bela Vista). Augusto informou que trata-se do corte com destoca de 90 eucaliptos, e que o empreendimento é bem conhecido, localizado ao lado da avenida João Mariano. A supressão é necessária visto que no local será instalada uma E.E.E. (Estação Elevatória de Esgoto) e será feita abertura de ruas e lotes. O Consultor informou no parecer que o material lenhoso será utilizado na construção civil e para diversos usos na zona rural. O Conselheiro Erik sugeriu como medida de compensação que o empreendimento realize plantio de 90 árvores de arborização urbana aos arredores da E.E.E. para servir como cortina verde e o restante nas avenidas do empreendimento. Todos os Conselheiros concordaram, o processo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos conselheiros com a compensação prevista em reunião. ITEM 08 (inversão de pauta) – Augusto informou que iria realizar uma inversão de pauta e pediu para Adriana explicar o motivo. Adriana informou que o item 8 foi retirado de pauta, pois a Defesa Administrativa (Auto de Infração e Fiscalização nº 005/2020) deve ser feita primeiramente em âmbito municipal. O processo em questão apenas irá ao CODEMA caso a defesa apresente um recurso. Portanto apesar de ter entrado em pauta, a defesa ainda é analisada pelo Município e não pelo CODEMA, ocorreu um erro na inserção da pauta neste momento. ITEM 07 (pauta) – Augusto informou que o sétimo item de pauta trata-se da análise e aprovação se couber do pedido de LAS/Cadastro do empreendedor Jeferson Junior Rossi (Protocolo SS025/2020 e 12150/2020), disse ainda que no empreendimento são desenvolvidas as atividades de culturas anuais em 520,80 ha, Beneficiamento primário 59999 Ton/ano, além de 3 pontos de abastecimento de combustíveis que somados armazenam 18 m³. O empreendimento localiza-se na região conhecida como Abacaxis, e a principal peculiaridade do processo foi o fato de conter 17 matrículas. Foram solicitadas inúmeras informações complementares, e todas atendidas de forma satisfatória. A palavra foi aberta aos Conselheiros, não houve manifestação. O processo foi

Prin. P.T.

Adriana

Erik

Wilton

Adriana

colocado em votação e aprovado por unanimidade com todas as condicionantes presentes no parecer técnico. ITEM 09 (Pauta). Augusto informou que o representante do legislativo Vinicius Mota pediu para comunicar e pedir desculpas por não poder participar, visto no mesmo dia foi marcado uma reunião extraordinária na Câmara dos Vereadores, por isto não pode estar presente. Disse ainda que o Fundo Municipal de Meio Ambiente foi finalizado, e o dinheiro das multas ambientais pagas foram transferidas para ele. A palavra foi aberta aos presentes caso tivessem algum outro assunto, Erik informou que começou a prestar serviços como consultor e que se coloca a disposição caso alguém tenha alguma indicação. Adriana agradeceu por participar da reunião e disse que foi muito prazeroso e pretende comparecer mais vezes. Augusto disse que enquanto perdurar a pandemia pode ser necessário que novas reuniões virtuais ocorram Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e trinta e sete minutos, tendo sido esta Reunião gravada em áudio, que foram devidamente transcritos nesta ATA, lavrada por mim Augusto Peres Arruda e será apresentada, apreciada, aprovada e assinada, se couber, na próxima reunião do CODEMA.

Observação 01: A presença foi registrada na reunião onde foi feita a chamada de todos os membros e os que estavam presentes confirmaram via áudio e vídeo.


Wiger Emilio Morona


Augusto Peres Arruda
